



Bm
9

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 27/2021

ASSUNTO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Bm

4

SUMÁRIO:

PONTO N° 12-5

PONTO N° 25-6

PONTO N° 3.....6-8

PONTO N° 49-11

ENCERRAMENTO12

B
y

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 27/2021

Data da Reunião: Vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e um

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dezasseis horas

Encerramento: Dezasseis horas e vinte e sete minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

B
G

PONTO Nº 1

- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 396 VILA NOVA DE MUÍÁ

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pelo Corpo Nacional de Escutas, registado sob o nº 172/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode se concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando o comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro do limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Cultural desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho e na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

Considerando que este pedido de reveste a um reforço ao protocolo anterior efetuado;

Considerando que este reforço deve-se aos custos inerentes ao COVID – 19 e a perca de receita que se efetuava com atividades culturais, entretanto canceladas;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenche os seguintes requisitos:

Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;

Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;

Apresentação do relatório de contas do ano transato;

Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seu estatutos.

Proponho, a celebração de um Protocolo com Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 396 Vila Nova de Muía, no montante abaixo indicado;

- Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 396 Vila Nova de Muía – € 1.700,00 (mil e setecentos euros);

B

4

Considerando que a atividade se reveste de interesse cultural para o Município, dado que permite o reforço das tradições locais junto dos mais novos e que envolve a participação de muitos munícipes e pessoas vindas de outras localidades do Alto Minho, proponho, que ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere o apoio financeiro ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 396 Vila Nova de Muía – 1.700,00 (mil e setecentos euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 23 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 396 Vila Nova de Muía, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural, social e recreativa nas suas mais diversas vertentes.

O Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 396 Vila Nova de Muía, solicita um reforço ao protocolo anterior efetuado;

Este reforço deve-se aos custos inerentes ao COVID – 19 e à perda de receita que se efetuava com atividades culturais, entretanto canceladas;

Assim e considerando que esta Associação no seu 1º ano de atividade teve uma participação de atividade de relevância para o Concelho de Ponte da Barca e para o desporto a nível nacional, conforme um breve resumo abaixo descrito:

Assim:

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições, no domínio de “Tempos livres e desporto” e conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar

B
9

estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Considerando, ainda que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo.

Nos termos do disposto no alínea o), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

e

O Corpo Nacional de Escutas Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 396 Vila Nova de Muía pessoa coletiva n.º 500972052, devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação.

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Corpo Nacional de Escutas Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 396 Vila Nova de Muía, acordam na transferência para o referido Agrupamento dos meios financeiros necessários.

Cláusula 2ª.

O Corpo Nacional de Escutas Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 396 Vila Nova de Muía, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Corpo Nacional de Escutas Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 396 Vila Nova de Muía, a verba de 1.700,00€ (mil setecentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis.

B
A

Cláusula 4ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2021

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação

A Presidente da Direção

Abílio Silva”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcritos.-----

PONTO Nº 2

PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (2021-2030) DE PONTE DA BARCA

- Presente informação interna do Coordenador da Serviço Municipal de Proteção Civil, registada sob o nº 5891, em 21/12/2021, que se transcreve: “Na sequência dos trabalhos de revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2021-2030) de Ponte da Barca, tendo decorrido o processo de consulta pública do Plano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 5 a 7 do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, na sua atual redação, o qual terminou no passado dia 17 de dezembro 2021, foi o mesmo submetido para consolidação à Comissão Municipal de Defesa da Floresta, em conformidade com o disposto no n.º 9, do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, na sua atual redação, cuja reunião decorreu no dia 21 de dezembro de 2021. Assim, nos termos do disposto no n.º 10, do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, na sua atual redação e da alínea a), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se submeter à Câmara Municipal a presente proposta do Plano. É o que me cumpre informar e propor. “

B
g

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2021-2030) de Ponte da Barca, que aqui se dá por reproduzido e fica a fazer parte integrante dos documentos da presente ata.-----

PONTO Nº 3

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA OS CANÁRIOS DE BRAVÃES

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 5576, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Cultural e Recreativo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

Considerando o papel relevante que a Associação “Os Canários de Bravães” se encontra a desempenhar na revitalização da Gaita de Fole de Bravães tanto na sua construção como no ensino de música, contribuindo assim de forma vital para o ressurgimento de uma das maiores marcas de Ponte da Barca e atendendo a que cumpre o abaixo estipulado:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;

B
9

- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de um protocolo de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado;

- Associação Cultural e Desportiva "Os Canários de Bravães" no montante de 8.000, 00€ (oito mil euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 23 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação Cultural e Desportiva "Os Canários de Bravães", possui um papel relevante para a ocupação dos tempos livres dos seus membros nomeadamente através do desporto, lazer, cultura bem como os benefícios sociais que pode conceder.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

e

A Associação Cultural e Desportiva "Os Canários de Bravães", pessoa coletiva n.º 503990973 devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Associação Cultural e Desportiva "Os Canários de

Bravães”, acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros para apoio ao desenvolvimento das aulas de construção de gaita de fole e ensino de música .

Cláusula 2ª.

A Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”, a verba de 8.000,00 € (oito mil euros). A referida verba está assegurada através do compromisso n.º /2021. Será transferida do orçamento municipal, em função do plano de pagamentos, agora definido, dois mil euros no momento de assinatura do protocolo, e seis transferências de mil euros cada.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

1. O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.
2. A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, de de 2021 .

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação Cultural e Desportiva “Os Canários de Bravães”

O Presidente da Direção”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

B
y

PONTO Nº 4

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

- Aprovação de Minuta --

- Ratificação de proposta-

- No seguimento da informação interna da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 5577, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Cultural e Recreativo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na preservação da matriz cultural deste território e da comunidade;

Considerando o papel relevante que o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca possui para a ocupação dos tempos livres dos seus membros nomeadamente através do desporto, lazer, cultura bem como os benefícios sociais que pode conceder e uma vez que preenche as condições abaixo indicadas:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de um protocolos de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado;

- Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca- 9.450,00 € (nove mil quatrocentos e cinquenta euros);

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 23 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca, possui um papel relevante para a ocupação dos tempos livres dos seus membros nomeadamente através do desporto, lazer, cultura bem como os benefícios sociais que pode conceder.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea p), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho– Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

e

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 504406353 devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca, acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros para apoio ao desenvolvimento do seu plano de atividades.

B
9

Cláusula 2ª.

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca,, a verba de 9450,00 € (nove mil quatrocentos e cinquenta euros). A referida verba está assegurada através do compromisso n.º /2021. Será transferida do orçamento municipal, em função do plano de pagamentos, a seguir descrito: a totalidade do montante será transferida após assinatura do documento.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

1. O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.
2. A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, de de 2021 .

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pelo Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca

O Presidente da Direção”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta de apoio.-----

9

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezasseis horas e vinte e sete minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

Bm

Jaite Alexandra da Rocha Feres Guedes